

TERMO DE ADITAMENTO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 065/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA SANESUL LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP**, com sede à Rua Santos Pereira n.º 26, Bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.827.899/0001-60, Inscrição Municipal n.º 018783 representada pelo representante legal, **Sr. Luiz Fernando Gaudino Braga**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 475.927.376-04 e do RG. n.º M.3.127.074, residente e domiciliado à Rua Doutor Silvestre Ferraz, n.º 28, Bairro Pinheirinho na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para convalidar as cláusulas anteriormente aditadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Torna sem efeito o Quinto termo de aditamento ao contrato 065/2014, publicado no dia 24/04/2017 no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados todos os atos de 01/09/2014 até a publicação deste termo, notadamente quanto à alteração contratual qualitativa e subsequentes medições de execução de obra que antecedam a expressa aprovação do órgão repassador dos recursos mas que, conforme notas de Parecer Técnico de 18/03/2016 da lavra Superintendência de Coordenação Técnica (Fls. 506) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SETOP (Fls. 510) já tinha efetivo conhecimento da execução, até então, de 60% das obras concluída e, com respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 26 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

CONSTRUTORA SANESUL LTDA.
Luiz Fernando Gaudino Braga
Contratada

VISTO: PROJU